

**REGULAMENTO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DA 17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO, E CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS TEMÁTICAS: III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA, IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DST/HIV/Aids, III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

*Art. 1º* – As Pré-Conferências em todas as Subprefeituras com a coordenação dos Conselhos de Saúde das Supervisões Técnicas de Saúde, e supervisão da Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, respeitando-se a área de abrangência, têm a finalidade de promover amplo debate, aberto, democrático, construtivo e respeitoso da situação da saúde, devendo elaborar, apreciar e deliberar sobre políticas da saúde de âmbito municipal, objetivando:

I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal, artigos 196 a 200 e destacando-se o artigo 198 inciso III e na Lei Orgânica da Saúde 8080/90 e DL 7508/12 e Lei 8142/90 e LC 141/12;

II. Definir diretrizes e prioridades para as Políticas de Saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

III. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 17ª Conferência Municipal de Saúde, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental;

IV. As Pré-Conferências nas Subprefeituras serão divididas em dois grupos nos dias 25 e 31 de agosto de 2013, com duração de no mínimo de 8 (oito) horas;

*Art. 2º* - Eleger os delegados do segmento usuário para participar da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental.

*Art. 3º* - Legitimar, pela participação, o segmento usuário Pessoa com Deficiência para concorrer à vaga para delegado da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental.

*Art. 4º* - Legitimar, pela participação, o segmento trabalhador para concorrer à vaga para delegado da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental.

*Art. 5º* - Legitimar pela participação o segmento Gestor que será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

*Art.6º* - Os Delegados (as) do segmento de Trabalhadores e segmento de Usuários representando a Pessoa com Deficiência, que participarão da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental serão eleitos nas Plenárias Específicas, às quais serão amplamente divulgadas nas Pré Conferências, informando o dia, horário e local.

## **CAPÍTULO II DO TEMÁRIO**

*Art. 7º* - Nos termos deste Regimento a Etapa da Pré-Conferência, a 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo tem como tema central:

I - **“SUS com qualidade e eficiência: um compromisso de toda a Cidade”**, com enfoque:

- Efetiva Implementação do SUS 100% com qualidade, acesso e acolhimento na atenção básica, média e alta complexidade;

- Política de Saúde na intersectorialidade, segundo os princípios do SUS: integralidade, universalidade e equidade;

- A Participação no Controle Social como Cidadania;

- Gestão do SUS: Financiamento, Modelo de Gestão, Sistema de Saúde do Trabalhador, Educação em Saúde e Política de Recursos Humanos;

- Políticas de Saúde da Mulher e do Homem com acesso, acolhimento e Humanização.

**II - DST/HIV/Aids: Políticas Públicas de Saúde em relação às DST/HIV/Aids, com enfoque:**

- Prevenção, Promoção e Assistência.

**III - Saúde Mental: Construindo uma Política Intersetorial de Saúde Mental na cidade de São Paulo, com enfoque:**

- Seguridade Social e Direitos Humanos;

- Políticas de Álcool e outras Drogas, e em Situação de Rua;

- Acesso, Qualidade e Humanização nos equipamentos de Saúde;

- Economia Solidária e Centro de Convivência e Cooperativa – CECCO.

**IV- Saúde da População Negra: Implementar a Política Nacional de Saúde da População Negra para consolidar a política Municipal de Saúde, com enfoque:**

- Contextualização da saúde da População Negra na Secretaria Municipal de Saúde. Racismo Institucional;

- Inclusão e Coleta do quesito raça/cor;

- Doenças e Agravos de maior prevalência;

- Linha de Cuidado para Doença Falciforme;

- Educação Permanente e Participação do Controle Social.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

*Art. 8º* – A Pre-Conferência etapa da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da

População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, acontecerão, **respeitando-se a área de abrangência**, em todas as Subprefeituras com a coordenação de uma Comissão Organizadora paritária, com poder deliberativo, composta por no mínimo 08 (oito) Conselheiros da Supervisão Técnica de Saúde e supervisionada pela Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, conforme Portaria nº **1191/2013-SMS/G**, bem como as suas subcomissões, podendo ter apoiadores para contribuir com os processos.

*Art.9º* - As Comissões Organizadoras das Pré-Conferências em todas as Subprefeituras com a coordenação dos Conselhos de Saúde das Supervisões Técnicas de Saúde têm a liberdade de elaborar a sua programação, respeitando o mínimo de 08 (oito) horas, onde conste:

- Mesa de abertura;
- Leitura e aprovação do Regulamento Interno;
- Distribuição dos documentos norteadores para discussão;
- Discussão em grupos por eixo temático, com levantamento de propostas e lista de presença no início e no final dos trabalhos;
- Processo de eleição dos delegados;
- Apuração dos votos;
- Apresentação dos delegados eleitos;
- Encerramento.

*Art. 10º* - Na elaboração do relatório para a 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental, deve constar: propostas aprovadas, número de participantes por segmento, número total de participantes, relação dos delegados eleitos do segmento usuário e avaliação geral da pré-conferência.

*Art. 11º* – As fichas de inscrição dos delegados e as listas de presença para a 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, deverão ser enviadas à Sub

Comissão de Relatoria, Credenciamento e Homologação, até o dia 10 de Setembro de 2013, identificadas e rubricadas pela comissão organizadora local, juntamente com as listas de presenças dos participantes.

*Art. 12º* - As fichas de inscrição não preenchidas deverão ser canceladas no ato de homologação dos delegados e devolvidas à Comissão de Relatoria, Credenciamento e Homologação até 10 de setembro de 2013.

*Art.13º* – As despesas com a organização geral para a realização das Pré-Conferências nas Subprefeituras com a coordenação das Supervisões Técnicas de Saúde da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, correrão por conta da Secretaria Municipal da Saúde.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DOS PARTICIPANTES**

*Art.14º* - Participarão das Pré-Conferências nas Subprefeituras com a coordenação dos Conselhos de Saúde das Supervisões Técnicas de Saúde, a comunidade em geral, representantes dos usuários, dos trabalhadores de saúde, dos gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 1º – Os candidatos a delegados à 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, deverão ter se credenciado até o término da leitura do Regulamento Interno das Pré-Conferências Regionais, assim como participar efetivamente das discussões, condição determinante para dar legitimidade a sua inscrição.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO**

*Art. 15º* – Todos os participantes, desde que regularmente credenciados, terão direito às Sessões Plenárias e Grupos de discussão, programadas para Pré-Conferência Etapa da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais

Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental.

*Art. 16º* – Os grupos de trabalhos, com duração aproximada de 2 horas, serão regidos pelas seguintes normas:

§ 1º – A instalação dos grupos de trabalho seguirá, após as inscrições dos participantes, de acordo com a opção de interesse por eixo temático no ato de sua inscrição.

§ 2º – O quórum de instalação e encerramento dos grupos de trabalho será dado com cinquenta por cento mais um dos participantes presentes.

I. O Relatório Consolidado da Pré-Conferência Etapa da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental será lido e votado na Plenária Final;

II. As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho, farão parte do Relatório Final da Pré-Conferência Etapa da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental;

III. Para apreciação na Plenária Final, as propostas constantes do Relatório Consolidado das Pré-Conferências Etapa da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos nos grupos de trabalho;

IV. Os grupos de trabalho terão mesas paritárias, com coordenação e secretário (a), indicados pela Comissão Organizadora Local e um relator (a) indicado (a) pelo grupo de trabalho.

§ 3º – Em cada grupo de trabalho, o coordenador do grupo deverá iniciar os trabalhos, com a leitura do Documento Norteador do eixo temático correspondente.

§ 4º – Os participantes poderão fazer seus destaques no momento da leitura do Documento Norteador.

§ 5º - As inscrições para intervenções dos participantes deverão ser feitas junto ao coordenador do grupo, com apresentação do crachá, devendo o uso da palavra se restringir a 3 minutos.

§ 6º. -Os pedidos de pré-inscrição poderão ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos iniciais.

§ 7º – Esgotado o tempo destinado aos debates, os inscritos não contemplados poderão formular seu pronunciamento por escrito, o qual será encaminhado para conhecimento e apreciação da Relatoria Local.

*Art. 17º* – A questão de Ordem é um direito ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais. Deverá ser colocada antes do início das votações, com o uso da palavra de 2 minutos, sendo competência do Coordenador de Mesa a decisão da pertinência do pedido.

## **CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO**

*Art. 18º* – São votantes e votados, todos (as) os (as) cidadãos (ãs) presentes nas Pré-Conferências, que deverão portar documento de identificação com foto.

§ 1º – A votação se efetuará por aclamação, com crachá.

§ 2º – Ao final da votação serão preenchidas as fichas de delegado pelos próprios delegados com apoio da comissão organizadora local e com o apoio de membros da Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental.

§ 3º - Será garantida a participação dos trabalhadores da Saúde em todas as etapas da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental que terão sua presença justificada pela comissão organizadora local e terão assegurados a liberação do ponto.

§ 4º - Nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, da Lei nº 12.546/98, do Decreto nº 53.990/13 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de

Saúde de São Paulo a distribuição da representação dos (as) usuários (as) será paritária da seguinte forma:

- I. 50% dos (as) participantes serão representantes dos (as) usuários (as);
- II. 25% dos (as) participantes serão representantes dos (as) profissionais de saúde;
- III. 25% dos (as) participantes serão representantes dos (as) gestores (as) e dos (as) prestadores (as) de serviços de saúde.

*Art. 19º* – O credenciamento dos Delegados titulares e suplentes à 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, com carta de substituição, será realizado no dia 02/10/2013, das 16h às 19:30h e no dia 03/10/2013 das 8h às 10h. Os suplentes poderão substituir os titulares das 10h às 12h no dia 03/10/2013.

## **CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

*Art. 20º* – A eleição dos delegados do segmento de usuários que irão participar da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, será de responsabilidade do segmento, respeitando a tabela em anexo, em consonância com o Regimento Interno da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo e Conferências Temáticas se dará da seguinte forma:

- I. Para concorrer à vaga de delegado para a 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental, os candidatos dos segmentos usuários, trabalhadores e gestores deverão ter participação comprovada na Pré Conferência.
- II. Para delegado poderão concorrer todos os cidadãos (as) presente nas Pré – Conferências.



III. A eleição destes delegados será acompanhada pelos membros da Comissão Organizadora Local das Pré Conferências, e supervisão da Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo. Em caso de empate, o critério adotado para desempate será o de maior idade.

## **CAPITULO VIII**

### **PLENÁRIA FINAL**

*Art. 21º* – O quórum de instalação da Plenária Final será dado com cinquenta por cento mais um dos participantes credenciados presentes.

I. O relatório consolidado da Pré-Conferência Etapa da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental será lido e votado;

II. Na Etapa Final não serão acatadas propostas novas;

III. As propostas e diretrizes constantes do Relatório Consolidado, destacadas dos Grupos de Trabalho, serão aprovadas por maioria simples dos (as) participantes presentes na votação da Plenária Final;

IV. Havendo dúvida com relação à votação, o Coordenador determina a contagem dos votos na seguinte ordem: a favor – contra – abstenção.

*Art. 22º* – A lista contendo o nome dos delegados será lida e referendada pelos participantes na Plenária.

*Art. 23º* – Os casos omissos ocorridos na Pré-Conferência Etapa da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids e III Conferência Municipal de Saúde Mental ou neste regulamento serão avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora Local e, se necessário, remetida a Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo.